



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000

CNPJ: 09.084.054/0001-57

### PROJETO DE LEI N. 450/2021.

**REESTRUTURA O PLANO PLURIANUAL 2018/2021, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL N. 412/2017 (PPA/2018-2021) OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL N. 446/2020 (LDO/2021) OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL N. 447/2020 (LOA/2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Junco do Seridó – PB.**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado no âmbito da administração geral do município e incluso do **PPA – Plano Plurianual** vigente o programa do Tipo **Apoio Administrativo** com codificação 2.000, denominado de **Programa de Reestruturação e Modernização da Administração Municipal**, em conformidade com o art. 165, § 1º da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais, de acordo com os novos anexos apensos e integrantes a presente lei.

**Parágrafo Único** – Constitui objetivos do programa criado no caput deste artigo a melhoria ao atendimento a população com vistas a atender as demandas com o planejamento da nova gestão, **garantindo a eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos** que compõe a sua estrutura administrativa.

**Art. 2º** Os anexos integrantes da Lei Municipal n. 412/2017 (PPA 2018/2021), da Lei Municipal n. 447/2020 (LDO 2021) e da Lei Municipal n. 446/2020 (LOA 2021), respectivamente Consolidação dos Programas, Metas e Prioridades da Administração, Receita Por Categoria Econômica e Quadro de Detalhamento da Despesa passam a vigorar com os anexos da presente lei, em consonância com os ditames prescritos pela Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e suas alterações, e demais legislações vigentes e consoantes à matéria.

**Art. 3º** Fica alterado/implantado os novos Projetos e Atividades e adotado medidas necessárias ficando o Poder Executivo autorizado a expedir atos regulamentares à boa execução dos instrumentos de planejamento, bem como proceder neles a devida identificação através de numeração específica e apropriada a matéria.

**Art. 4º** A reestruturação de que trata o art. 1º desta lei, busca adequar as necessidades e disponibilidades financeiras do Erário Público Municipal, objetivando a plena e segura execução das previsões, quando for o caso e a busca do desenvolvimento pleno do município em todos os seus níveis em consonância com as Funções de Governo, tendo como meta principal à satisfação da Comunidade.



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**

Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000

**CNPJ: 09.084.054/0001-57**

**Art. 5º** Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem de 01 de janeiro do ano em curso.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó - PB., 25 de Janeiro de 2021.**

---

**PAULO NEIDE MELO FRAGOSO**

- Prefeito Constitucional -